



# MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

## LEI Nº. 70/2023

*Dispõe sobre a autorização de empenho de despesa na rubrica orçamentária “Despesas de Exercícios Anteriores” no orçamento do exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.*

Faço saber que o Povo de Lamim, por seus representantes eleitos, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Autoriza o Poder Executivo do Município de Lamim a realizar o empenho da despesa a seguir discriminada na rubrica orçamentária “Despesas dos Exercícios Anteriores”, no valor de R\$ 9.679,70 (nove mil seiscentos e setenta e nove reais e setenta centavos), a ser prevista no orçamento do exercício financeiro de 2023:

<b>Relação da Despesa</b>		
<b>Nota Fiscal (número)</b>	<b>Credor</b>	<b>Valor</b>
202200001099	Oxigênio Central Minas Gases Industriais e Mediciniais	R\$ 545,00
202200000740	Oxigênio Central Minas Gases Industriais e Mediciniais	R\$ 2.141,70
000.040.806	Oxigênio Central Minas Gases Industriais e Mediciniais	R\$ 1.951,00



# MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

000.041.082	Oxigênio Central Minas Gases Industriais e Medicinais	R\$ 2.149,00
000.041.156	Oxigênio Central Minas Gases Industriais e Medicinais	R\$ 740,00
000.042.078	Oxigênio Central Minas Gases Industriais e Medicinais	R\$ 2.153,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 9.679,70</b>

Art.2º. A despesa prevista no artigo anterior refere-se a débito com o credor especificado, referente a prestação de serviço realizados nos exercícios de 2021 e 2022, que não foi empenhada e inscrita em restos a pagar, ficando reconhecida, através da presente Lei, a realização da referida despesa e a obrigação do Município de Lamim para com o respectivo credor referente ao pagamento.

Art.3º. O valor total do débito previsto no art.1º desta Lei poderá ser pago ao credor em parcela única ou de forma parcelada, a critério do Executivo Municipal, segundo a disponibilidade financeira municipal.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lamim-MG, 31 de março de 2023.

  
**MIRENE DAS GRAÇAS SILVA**  
— *Prefeita Municipal Interina* —